

Lei nº 243/59

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas, por aqui aprova a presente Lei nº 243/59, e resolve enviá-la a S. Exa o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a dispensar para abertura de esgotos nas partes necessárias da Estrada de Cinchátio - Rio do Sul, cujo orçado foi feito há pouco, a importância de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Art. 2º: A importância para execução do serviço indicado no Art. 1º será retirada da conta própria 441-8.82.4 (Construção e reconstrução de estradas e pontes).

Art. 3º: Publiquem-se as disposições em contrário.

Dada das salas da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de dezembro de 1959.

Bartholomeu dos Reis Costa  
Presidente da Câmara